



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 208/2024- Quinta-Feira, 17 de outubro de 2024-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 090/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

Considerando o requerimento protocolado pela Servidora Estatutária Ednayram Nadja Simoa Oliveira Teixeira, Enfermeira, matrícula 518, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 80, § 2º da Lei 333/2002, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru – Regime Jurídico Único e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em data de 02/10/2024 (protocolo nº 04001030100564240) da Servidora Estatutária **Ednayram Nadja Simoa Oliveira Teixeira**, Enfermeira, matrícula 518, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF/MF sob nº 727.488.184-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e que apresenta a descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE JURU	01/08/1997 a 01/08/1999	02 anos, 00 mês, 01 dia
MUNICÍPIO DE JURU	02/08/1999 a 30/10/2001	02 anos, 02 meses, 29 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		1.550 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		04 anos, 03 meses, 00 dias

Art. 2º - O período averbado para fins de direitos na atividade de Enfermeira equivale a 1.550 (mil, quinhentos e cinquenta) dias, correspondendo 04 (quatro) anos e 03 (três) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2024.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 091/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Progressão Funcional do Nível III, Classe A3; para o Nível IV, Classe A3, a Servidora **ROSANGELA MARIA PESSOA LIRA**, matrícula sob nº 1201, Professora com Licenciatura Plena e especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na EMEF SIMÃO PIRES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional